



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional



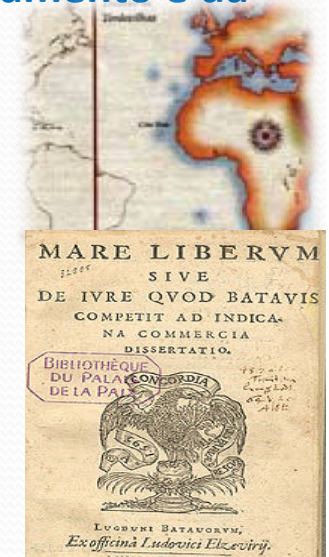
AUDIÇÃO NA COMISSÃO PARLAMENTAR AGRICULTURA E MAR

09.07.2013

Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

1. Da Motivação, Fundamentos e Princípios

- Um novo relacionamento com o espaço marítimo português no pós-Ano Internacional dos Oceanos e processo da Expansão da Plataforma;
- O Mar como património e identidade nacional;
- O Mar como território nacional e a nova fronteira/dimensão portuguesa;
- A “Nova Economia do Mar” e a preservação/valorização da biodiversidade marinha;
- A necessidade de ordenar para uma gestão sustentável e responsável;
- O princípio do “*continuum natural*” entre território terrestre e marítimo;
- A Zona Costeira como transição crítica.
- Uma gestão apoiada/suportada no conhecimento



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

2. Do Sistema de Gestão Territorial

- Necessidade de clarificação dos macroinstrumentos políticos de planeamento marítimo nos quais ancora o ordenamento e gestão do Espaço Marítimo Nacional (EMN);
- Necessidade de clarificação da articulação dos instrumentos de ordenamento marítimo e terrestre, em particular na zona costeira;
- Necessidade de correcta caracterização, hierarquização e definição de conteúdos dos Instrumentos de Gestão Territorial Marítima;
- Necessidade de clarificação do primado da conservação do património comum da Humanidade nos instrumentos especiais em zonas de conservação.
- Necessidade de uma efectiva abordagem e gestão ecossistémica.



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

3. Da utilização do Espaço Marítimo Nacional e da Nova Economia do Mar



Hypercluster do Mar

Dezembro 2005



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

4. Da utilização do Espaço Marítimo Nacional e da Nova Economia do Mar

- Um novo modelo de governança participativa;
- A separação de regime de ordenamento de regime de licenciamento;
- A identificação do modelo de financiamento e sustentação do Espaço Marítimo Nacional enquanto “Bem Comum”;
- A utilização económica do EMN e um programa de apoio ao desenvolvimento, investigação e empreendedorismo.
- Uma monitorização e avaliação transparente e objectiva



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

5. Da Preservação do Património Comum

- O primado da sustentabilidade ambiental como primeiro critério em caso de conflito de usos;
- A clarificação e identificação dos instrumentos de avaliação ambiental;
- A integração, também de instrumentos de gestão ambiental e social;
- A obrigatoriedade da constituição de uma Rede Nacional de Áreas Protegidas Marinhas representativa e a sua ligação transfronteiriça a norte a sul;
- A articulação com as Regiões Autónomas, o espaço Macaronésico e a grande vizinhança atlântica;
- A necessidade de definição de uma Estratégia e Plano de Acção de Conservação da Natureza e Biodiversidade na sua vertente marinha.



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

6. Da Necessidade de Articulação de Instrumentos

- Quais as âncoras europeias, num momento em que parte dessas âncoras está em evolução em particular no “maritime spatial planning e ICZM”?
- Como se articula com o PNPOT?
- Qual o instrumento mãe de Política e Planeamento Marítimo?
- Quais os instrumentos de financiamento da política de ordenamento e gestão do EMN?
- Qual a articulação com a LBA e LBOTU?
- Como se articula com as diferentes estratégias, eg. ENMAR, ENCNB, ENGIZC;
- Que mecanismos de “report, avaliação e revisão”?
- Clareza na identificação de responsabilidades e atribuição de meios.



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre
a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da
Gestão do Espaço Marítimo Nacional

7. Necessidade de articulação com o quadro da PMI

1. Ao nível dos conceitos e princípios
2. Ao nível do enquadramento e operacionalidade
3. Melhoria de articulação das posições nacionais (ex: exclusão das RUP's da Directiva relativa ao Ordenamento do Espaço Marítimo?)



Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

8. Conclusão e Contributos

- Clarificação do sistema e instrumentos de gestão territorial;
- Articulação dos sistemas de gestão territorial terrestre e marítimo;
- Distinção entre regime de ordenamento e regime de licenciamento económico;
- Definição da Estratégia de Conservação da Natureza e da Biodiversidade do Meio Marinho;
- Clarificação dos instrumentos de protecção e avaliação ambiental do (e em)meio marinho;
- Criação de um “Fundo Mar” associado aos regimes de concessão e licenciamento , destinado à protecção do ambiente marinho, investigação e desenvolvimento;
- Identificação de um novo modelo de governança para o mar de carácter inclusivo e participativo.





Reflexão da Ordem dos Biólogos sobre a Proposta de Lei nº 133/XII, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e da Gestão do Espaço Marítimo Nacional

**FIM
OBRIGADO**



AUDIÇÃO NA COMISSÃO PARLAMENTAR AGRICULTURA E MAR

09.07.2013